LEI Nº 406/85

De: 18/12/85

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa $E\underline{s}$ perança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ação do Governo Municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento do município e do aprimo ramento dos serviços prestados à população obedecendo aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento;

II - Coordenação;

III - Controle.



Capitulo I

DO PLANEJAMENTO

Art. 29 - A ação administrativa municipal, serã exercida através do Planejamento e comprenderá os seguintes planos e programas:

I - Plano Geral de Governo;

II - Orçamento Plurianual de Investimento;

III - Orçamento Programa;

IV - Programa Financeiro de Desembolso.

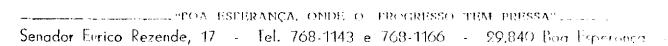
§ 10 - Cabe a cada Secretaria Municipal, orientar e di rigir a elaboração do programa correspondente a seu setor, bem como auxiliar diretamente o Prefeito na coordenação, revisão e, bem assim, na elaboração do Programa Geral do Governo.

§ 29 - A aprovação do plano geral de Governo $\tilde{\mathbf{e}}$ da \mathbf{com} petência do prefeito.

Art. 39 - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão perfeita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 49 - Em cada exercício financeiro será elaborado o Orçamento que pormenizará a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte, o qual servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.





--PREFEITURA MUNICIPAL HE DOA ESPEKADOA 🐇

Art. 50 - Para se ajustar o ritmo de execução do Orça mento ao provável fluxo de recursos, a Secretaria Municipal de Finanças elaborarã programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a libe ração dos recursos necessários à fiel execução dos programas anuais de trabalhos projetados.

Art. 60 - Toda atividade deverã ajustar-se ao Plano de Governo e ao Orçamento e os compromissos financeiros so poderão ser as sumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso.

Capitulo II

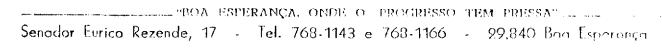
DA COORDENAÇÃO

Art. 70 - As atividades da Administração Municipal se rão objeto de permanente coordenação, especialmente no que se refere \tilde{a} exe cução dos planos e programas de Governo.

Art. 89 - A Coordenação Setorial serã exercida em to dos os níveis da Administração Municipal mediante atuação das Secretarias Municipais e do órgão de assessoramento ao Prefeito, e a realização siste mática, de reuniões com os encarregados de área e/ou responsáveis imediata mente subordinados.

Paragrafo Unico - Em nivel superior, a Coordenação da Administração Municipal sera assegurada através de reuniões dos Secret \overline{a} rios Municipais e do Chefe de Gabinete sob a Presidência do Prefeito.







Capitulo III

DO CONTROLE

Art. 99 - O controle das atividades de Administração do Município será exercida em todos os níveis e em todos os órgãos, com preendendo especialmente:

 I - O controle, pelas Secretarias e orgão de assessoramento, da execução dos programas e da observância das normas que orientam a atividade de cada orgão controlado;

II - A Prefeitura recorrera, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e amplia ção desnecessária do quadro de servidores;

III - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata;

IV - Na elaboração e execução de seus progra mas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a es sencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo;

V - O controle da aplicação dos dinheiros publicos e da guarda dos bens do município, pelos orgãos proprios.



TITULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 10 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança constitui-se dos seguintes orgãos:

- I Orgão de Assessoramento
 - . Gabinete do Prefeito;
- II Örgão de Administração Geral
 - . Secretaria Municipal de Administração;
 - . Secretaria Municipal de Finanças.
- III Orgãos de Administração Específica
 - . Secretaria Municipal de Obras e Serv<u>i</u>

ços Urbanos;

- . Secretaria Municipal de Agropecuária;
- . Secretaria Municipal de Saude e As

sistência Social;

. Secretaria Municipal de Educação e Cul

tura.

Paragrafo Unico - A representação gráfica da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança é a constante do Anexo I, que faz parte desta Lei.



TITULO III

DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS DA PREFEITURA

Capitulo I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - O Gabinete do Prefeito e um orgão diretamen te ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Prefeito no exame e trato de assuntos polítivos e administrativos, compreendendo:

- a) O encaminhamento para despacho do Prefeito de projetos, processos e outros documentos;
- b) A colaboração na preparação de mens \underline{a} gens e projetos;
- c) A lavração de atos, preparação de agendas, súmulas e correspondências para o prefeito;
- d) O auxílio ao Prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral;
- e) A prestação de esclarecimentos ao $p\underline{\tilde{u}}$ blico sobre problemas do munic \tilde{i} pio;
- f) A prestação de informações sobre programas e realizações da Prefeitura;



g)- A divulgação de providências determin<u>a</u> das pelo Prefeito aos demais orgãos da Prefeitura;

h)- A orientação e coordenação de todos os atos oficiais que devem ser publicados;

i)- A redação e o preparo da correspondên cia privativa do Prefeito;

 j)- A manutenção do arquivo de documentos e correspondências endereçados ao Prefeito, que, por sua natureza, devem ser guardados de modo reservado;

 ℓ) - A recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito;

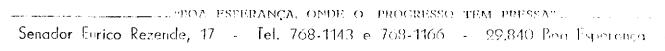
m)- A execução de outras atividades correlatas.

Capitulo II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Administração é um orgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o contro le das atividades referentes a pessoal, expediente, protocolo, arquivo, compras, almoxarifado, patrimônio, zeladoria e transporte.







PREFEITURA MUNICIPAL DE DOA ESPERANÇA-------

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração executarã suas atividades através das seguintes areas:

I - Pessoal;

II - Material;

III - Serviços Gerais.

Seção I

Da Area de Pessoal

Art. 14 - Compete ā ārea de Pessoal o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) A execução de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- b) A preparação da documentação necessária
 para admissões, demissões e concessão de férias;
- c) O cumprimento dos atos de admissão, pos se, lotação, distribuição, direitos e vantagens dos servidores;
- d) O registro atualizado da vida funcional de cada servidor;
- e) A execução de todos os registros em car teira profissional;



f) - A elaboração das folhas de pagamento e
 preenchimento de formulários referentes a encargos sociais;

g) - A fiscalização, controle e registro da frequência dos servidores;

 h) - A elaboração da escala geral de ferias dos servidores de acordo com as tabelas encaminhadas pelos demais orgãos da Prefeitura;

 i) - A elaboração da folha de acidentes de trabalho e de expedientes relativos a licenças;

j) - A aplicação do Plano de Cargos e Sal $\tilde{\underline{a}}$ rios, bem como a execução de outras tarefas que visem a atualização e con trole do mesmo;

 ℓ) - A proposição de programas de assistên cia aos servidores e de sistemas disciplinares;

m) - A emissão de carteiras ou cartões de identificação funcional;

n) - A execução de serviços datilográficos da área;

o) - A execução de outras atividades cor relatas.

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"_______.

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança





Seção II

Da Área de Material

Art. 15 - Compete à Area de Material o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Compras, compreendendo:

a)- A organização e atualização do Cada<u>s</u>

tro de Fornecedores;

b)- A expedição de Certificados de Regi<u>s</u>

tros as firmas fornecedoras;

c)- A organização da listagem atualizada de preços dos materiais e equipamentos de uso mais frequente;

d)- A realização da Coleta de Preços e/ou Licitação, obedecidas legislações em vigor, visando a aquisição de materiais, equipamentos e contratação de obras;

postas das firmas concorrentes à Comissão Permanente de Licitação, para as providências necessárias;

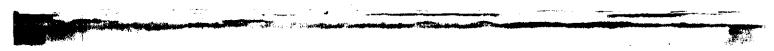
f)- A aquisição de materiais e equipame $\underline{\mathbf{n}}$

tos para a Prefeitura;

g)- O controle dos prazos de entrega do material, providenciando as cobranças as firmas, quando se fizerem necess $\underline{\tilde{a}}$ rias;

h)- A execução de outras atividades cor

relatas.



II - Patrimonio, compreendendo:

a)- A tomada de providências quanto ao tombamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os dev<u>i</u> damente cadastrados;

b)- A articulação com a area de Contabilidade, para efeito de registro patrimonial do material permanente;

c)- A tomada de providências quanto ao emplacamento, registro e alienação de todos os veiculos e máquinas da Prefeitura;

d)- A promoção da conservação dos bens patrimoniais da Prefeitura;

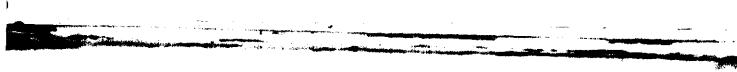
e)- A realização, anualmente ou em <u>epo</u> cas pre-determinadas, de Inventário Físico-Financeiro, encaminhando-o aos orgãos afins;

f)- A proposição do recolhimento do material inservivel e obsoleto, providenciando depois de autorizada a medida conveniente em cada caso, a sua recuperação, redistribuição ou venda;

g)- O controle do material permanente fornecido a cada Unidade Administrativa;

h)- A emissão de relatórios das ativida des desenvolvidas pelo órgão para análise e apreciação de seus superiores;

i)- A execução de outras atividades correlatas.



Maria Samuel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA-

III - Almoxarifado, compreendendo:

a)- O recebimento e conferência dos materiais e produtos adquiridos, acompanhados de Notas Fiscais, comparando-as com os pedidos de fornecimento;

b)- A execução da guarda, armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais e equipamentos;

c)- A organização do fichário, mantendo atualizada a movimentação de entrada e saida de materiais;

d)- A elaboração da previsão de compras, tendo em vista as necessidades dos orgãos da Prefeitura;

e)- A organização e atualização do catál<u>o</u> go de materiais em estoque;

f)- O fornecimento dos materiais requis \underline{i} tados aos diversos \overline{o} rg \overline{a} os da Prefeitura;

g)- A realização do Inventário Físico-Financeiro dos materiais em estoque, pelo menos uma vez ao ano;

h)-0 controle de material inservivel ou em desuso, em ficha e/ou livro proprio;

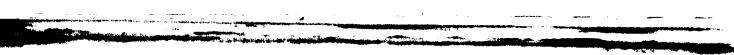
i)- A comunicação ao Secretário Municipal de Administração, quando da alienação de determinado material;

j)- O preenchimento mensal de mapas de controle de entradas e saidas do material estocado;

 ℓ)- A execução de outras atividades corr \underline{e}

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29,840 Boa Esperança - E. Santo





Seção III

Da Area de Serviços Gerais

Art. 16 - Compete à Area de Serviços Gerais o desenvolvimento das seguintes atividades:

a)- A organização do fichário, contendo $\,$ fichas com registro de dados das petições, papéis, documentos e outros;

 b)- O recebimento, carimbo, numeração, dis tribuição e registro de todos os documentos, papeis, petições, processos e outros que devam tramitar na Prefeitura;

c)- O registro, em livro e ficha propria,
 da tramitação e encaminhamento de todos os processos;

d)- A remessa e distribuição de toda corres pondência interna e externa da Prefeitura;

e)- O atendimento ao público e aos servido res da Prefeitura, prestando informações quanto a localização dos proces sos;

to de formulário e documentação necessária para abertura de processos;

g)- O recebimento de exemplares do Diário Oficial e outras publicações de interesse do município, encaminhando-os aos orgãos interessados e, posteriormente, procedendo a sua guarda;

h)- A organização e a conservação do arquivo, analisando o conteúdo dos documentos e papéis, implementando o sistema de arquivamento;

i)- O atendimento, quando solicitado oficial mente, do desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de livro próprio ou de registro em ficha própria;

j)- A incineração de papeis, jornais, livros e/ou outros, quando necessária, mediante autorização expressa do orgão competente;

 k)- A manutenção e conservação do edifício sede da Prefeitura, quando se fizer necessário, em articulação com a Área de Construção e Fiscalização de Obras;

 ℓ)- A execução dos serviços de abertura e fechamento dos edificios sede nas horas regulamentares;

 m)- A execução da limpeza interna e externa dos prédios da Prefeitura, móveis e instalações;

n)- A vigilância diurna e noturna dos pr $\underline{\tilde{e}}$ dios da Prefeitura;

o)- A ligação de luzes e aparelhos e a sua desligação no final do expediente;

p)-A promoção da conservação e manutenção dos equipamentos de escritório, providenciando o reparo tão logo aprese<u>n</u> tem defeitos:

q)- A execução dos serviços de copa e cozi

r)- A distribuição dos veiculos aos diversos õrgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as poss<u>i</u> bilidades da frota;

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

V. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo

nha;

s)- A autorização, execução e controle do abastecimento, lubrificação, lavagem e guarda dos veiculos, bem como sua fiscalização;

t)- O levantamento mensal do quadro demons trativo, por veiculo e $\tilde{\text{orgao}}$, dos gastos de combustivel, lubrificantes e peças utilizadas;

u)- A inspeção periodica dos veiculos e maquinas, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se tornarem necessarios;

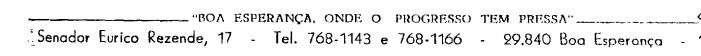
v)- A tomada de providências quanto à recupe ração de peças que possam ser utilizadas em outros veículos;

w)- A tomada de providências para o encaminhamento de veiculos e máquinas as oficinas especializadas, quando se fi zer necessário;

- x)- A execução dos serviços de telefonia;
- y) A execução dos serviços de transporte;

z)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

tas.







Capītulo III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças é um orgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das ativida des referentes à contabilidade, tesouraria, tributação e a elaboração do Orçamento - Programa e da Programação Financeira Anual da Despesa, em articulação com os demais orgãos da Prefeitura.

Art. 18 - As atividades da Secretaria Municipal de Fina \underline{n} ças, serão executadas através das seguintes áreas:

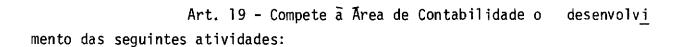
I - Contabilidade;

II - Tesouraria;

III - Tributação

Seção I

Da Area de Contabilidade



a)- A participação na elaboração e análise da proposta orçamentária, do Orçamento-Programa Anual e da Programação Financeira Anual da Despesa;





b)- O acompanhamento e o controle da execução orçamentária, procedendo as alterações, quando necessárias e autorizadas previamente pelo Prefeito;

c)- A escrituração sintetica e analítica, em todas as suas fases, dos lançamentos relativos as operações contabeis, pa trimoniais e financeiras da Prefeitura;

d)- O acompanhamento, execução e controle de Acordos, Contratos e Convênios;

e)- A elaboração dos balancetes mensais, enc<u>a</u> minhando-os a apreciação superior;

f)- A remessa, mensalmente, dos balancetes financeiros e orçamentários ao Tribunal de Contas do Estado;

g)- A elaboração, no prazo determinado, do Balanço Geral da Prefeitura;

 h)- A elaboração das prestações de contas da Prefeitura, bem como dos recursos recebidos para aplicação em projetos específicos;

j)- A emissão de Nota de Empenho, visando asse gurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

j)- A anālise das folhas de pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;

 ℓ) - O controle das retiradas e depositos banc \bar{a} rios, conferindo, mensalmente, os extratos de contas correntes;



m)- A analise e o controle dos custos por obra, serviço, atividade, projeto ou unidade administrativa;

n)- A análise, conferência e instrução em todos os processos de pagamentos na fase final, bem como em todos os documentos elaborados pela Área de Contabilidade;

- o)- A emissão de Ordem de Pagamento;
- p)- O controle do arquivamento dos processos de pagamentos liquidados;
 - q)- A execução de outras atividades correlatas.

Seção II

Da Área de Tesouraria

Art. 20 - Compete \bar{a} Area de Tesouraria o desenvolvimento das seguintes atividades:

a)- O recebimento da receita arrecadada, proveniente de tributos ou a qualquer titulo;

b)- A execução de pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;

c)- A emissão e a assinatura de cheques e $r\underline{e}$ quisição de talonários, juntamente com o Prefeito;

d)- A escrituração do Livro Caixa;

v. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



e)- A elaboração do boletim de movimento financeiro diário, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Finanças;

f)- O recebimento, guarda e conservação de valores e títulos do município, devolvendo-os quando devidamente autoriza dos;

g)- O controle, rigorosamente em dia, dos saldos das contas em estabelecimentos de créditos movimentados pela Prefeitura, por seu intermédio;

h)- O recolhimento das importâncias devidas referentes a encargos sociais da Prefeitura;

i)- O fornecimento de suprimento de dinheiro a outros orgãos da Administração Municipal, desde que devidamente processa dos e com a devida autorização do Prefeito;

j)- A execução de outras atividades correl<u>a</u> tas.

Seção III

Da Ārea de Tributação

quanto and tale monagens fatures; programme discussioners

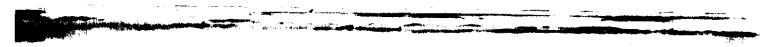
Art. 21 - Compete a Area de Tributação o desenvolvimen to das seguintes atividades:

a)- A aplicação do disposto no Código Tribu

tārio;

b)- A organização e manutenção atualizada do Cadastro de Contribuintes dos tributos de competência do município;

**modor Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo





c)- A orientação aos contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais;

 d)- A elaboração dos cálculos devidos e o lançamento, em fichas proprias, de todos os impostos, taxas, contribuições, de melhoria, promovendo as baixas, assim que forem liquidados os debitos correspondentes;

e)- A execução de medidas necessárias à emis são de Alvaras de Licença para funcionamento do comercio, das industrias e das atividades profissionais liberais, enviando-os ao Secretario para auto rização;

f)- A inscrição em Divida Ativa, de acordo com as listagens de contribuintes em debito com a Prefeitura;

g)- A execução da cobrança amigāvel da Dīv<u>i</u>

h)- O envio de processos à Procuradoria Mu nicipal, objetivando a cobrança judicial da Divida Ativa;

da Ativa;

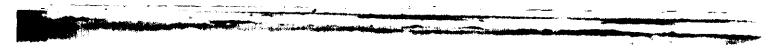
i)- A elaboração mensal, do demonstrativo da arrecadação da Divida Ativa para efeito de baixa no Ativo Financeiro;

rounds à un drain direttimente j)-Alanalise dedtodos os casos de reclama ção quanto aos lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes e, submetendo à consideração superior os casos de dúvida;

 1)- A execução de medidas necessárias à emis são de Certidões Negativas;

m)- A execução da fiscalização dos tributos citados na alínea "a" deste artigo, lavrando, conforme cada caso, notíficações, intimações e autos de infração, quando da não observância as normas fiscais estabelecidas;

enador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo





n)- A atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, em articulação com a Área de Construção e fiscalização;

o)- A emissão e entrega de carnês de cobrança de tributos, obedecidos os prazos estabelecidos no calendário fiscal;

p)- A execução dos cálculos do valor vienal dos imóveis, na forma da legislação em vigor com o lançamento dos tributos devidos;

q)- A orientação, em epoca propria, da inscrição e renovação de inscrição dos contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, promovendo a organização do respectivo Cadastro Fiscal;

r)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

Capitulo IV

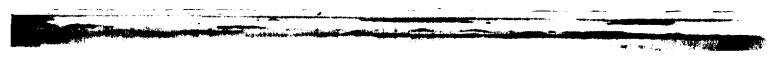
tas;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Urbanos e um orgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como ambito de ação o planejamento da Coordenação e o controle das atividades referentes a construção, licenciamento e fiscalização de obras; a elaboração e manutenção do cadastro imobiliario municipal; a proposição de organização do código de obras e posturas; ao serviço de captação e distribuição de agua; a limpeza pública e as atividades inerentes a cemitérios.

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo





Art. 23 - As atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos serão executadas através das seguintes areas:

I - Construção e fiscalização;

II - Serviços públicos.

Seção I

Da Ārea de Construção e Fiscalização

Art. 24 - Compete à Ârea de Construção e Fiscalização o desenvolvimento das seguintes atividades:

(a) A elaboração de estudos e projetos de obras municipais, bem como o calculo das necessidades de material a ser utilizado;

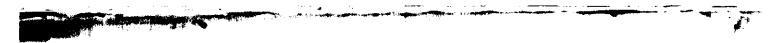
(b)- A construção, ampliação, reforma e con servação dos predios municipais, cemitérios, parques, jardins e outros;

e logradouros públicos;

d)- A proposição da contratação de serviços de terceiros para execução de obras públicas e a preparação da documentação do processo de licitação;

e)- A fiscalização, quanto à obediência das clausulas contratuais no que se refere ao início e termino das obras, aos materiais aplicados e à qualidade dos serviços;

(f)- A aprovação de projetos e plantas para a realização de obras públicas e particulares;





(g) A elaboração e manutenção do Cadastro كَوْ الْمُورِينِ الْمُؤْمِينِ الْمُورِينِ الْمُؤْمِينِ الْمُؤْمِينِينِ الْمُؤْمِينِ الْمُؤْمِينِي الْمُؤْمِينِ الْمُؤْمِين

 h)- A informação e avaliação dos processos de pagamento das obras contratadas;

i)- A informação em processos para expedição de licenças para demolição, realização de obras de construção, reconstrução, acrescimo, reforma e limpeza de imoveis particulares;

(j) A fiscalização de obras públicas, tanto a cargo da Prefeitura como as contratadas;

 1)- A fiscalização e o acompanhamento da rea lização de obras particulares, autuando e embargando as que contrariarem os projetos e plantas aprovadas pela Prefeitura;

m)- A informação em processos para concessão de alvarãs de licença para habitação (habite-se) e certidões detalhadas;

(n)- 0 estudo e fiscalização de projetos particulares de loteamento e arruamento;

o)- A orientação ao publico quanto à obediê<u>n</u> cia ao Código de Obras e de Posturas; je de posturas;

p)- A fiscalização ao comercio de produtos alimentícios e de bebidas em estabelecimentos ou em via pública;

q)- A promoção de localização do comércio ambulante e divertimentos públicos em geral;

A captação e distribuição de água nos distritos, vilas e povoados;

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



s)- A conservação e manutenção da rede de água e esgoto nos distritos, vilas e povoados;

t)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

Seção II

tas.

Da Ārea de Serviços Públicos

Art. 25 - Compete à Ârea de Serviços Pūblicos o desen volvimento das seguintes atividades:

 a)- A execução da limpeza pública, coleta e disposição do lixo, compreendendo o recolhimento, transporte e remoção para os locais previamente determinados;

b)- A promoção de companhas de esclarecimento ao público a respeito de problemas de coleta de lixo, principalmente quanto ao uso de recipientes;

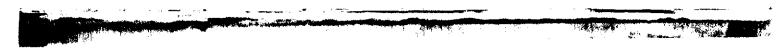
c)- A definição, atraves da planta física do município, de zoneamento para fins de disposição do lixo domiciliar, c<u>o</u> mercial e industrial;

d)- A execução de higienização, capina e va<u>r</u> reção das vias e logradouros públicos;

e)- A execução da limpeza e desosbstrução de bueiros, valas, ralos de esgotos de água pluvial e outros;

f)- A arborização de logradouros, protejen do, regando e podando as \overline{a} rvores;

udor Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



PREFEITURA MUNICIPAL BE DUA ESPERANÇA....

g)- A manutenção da vigilância contra a $d\underline{e}$ predação das áreas verdes;

 h)- A administração e fiscalização dos cemi térios municipais, envolvendo as atividades de sepultamento, exumação e ma nutenção das dependências para a realização de velorios;

i)- A manutenção e conservação de praças de esportes municipais;

j)- O emplacamento de logradouros e vias públicas bem como a numeração de imóveis;

 1)- A instalação e manutenção de iluminação nos prédios e logradouros públicos;

m)- A execução de outras atividades correl<u>a</u> tas.

Capitulo V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Agropecuária é um orgão ligado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, coordenação, execução e controle de ativida des referentes à agropecuária no município, em articulação com o Centro In tegrado rural, compreendendo:

a)- A assistência, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, aos lavrado res e pecuaristas do município no que tange à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas;

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança







b)- O incentivo ao uso adequado do solo prientando os produtores quanto a um melhor aproveitamento das áreas ociosas, $v_{\underline{i}}$ sando uma melhor produtividade;

c)- A promoção e articulação de medidas de abastecimento e a criação de facilidades referentes aos insumos básicos para a agricultura do município;

d)- A implantação e manutenção de viveiros,
 em articulação com os orgãos competentes com o objetivo de distribuir mudas
 aos produtores, visando melhorar a qualidade e diversificação dos produtos;

e)- A organização e manutenção de feiras de produtos rurais na sede, promovendo um maior intercâmbio entre produtores e consumidores;

 f)- A elaboração e manutenção de um cadastro de produtores e pecuaristas do município;

g)- A orientação e o controle da utilização de defensivos agrícolas, em articulação com os orgãos de saude municipal, estadual ou federal;

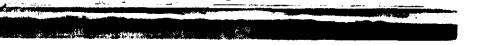
h)- A promoção de medidas que visem o equ<u>i</u> librio ecológico da região, principalmente a tomada de medidas para o co<u>n</u> trole do desmatamento às margem dos rios existentes no município;

 i)- A identificação das áreas prioritárias do município para efeito de eletrificação rural e posterior articulação com os órgãos competentes;

j)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

tas.

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo





Capitulo VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Saude e Assistên cia Social e um orgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas a assistência medico-odontológica e social a população municipal, compreendendo.

a)- A implantação e funcionamento permanente de ambulatório médico-odontológico, visando oferecer serviços de prontosocorros;

b)- A implantação e manutenção de um labor \underline{a} torio de análises clinicas;

c)- A promoção do abastecimento de medicamentos, imunizantes e outros produtos farmacêuticos necessários ao funcionamento do ambulatório, do laboratório e demais serviços de saude municipal;

d)- A promoção e coordenação de campanhas ed<u>u</u> cacionais e informacionais, visando a preservação das condições de saúde da população;

- Actions of nerma

e)- O acompanhamento médico das atividades de assistência e educação alimentar desenvolvidas nos estabelecimentos escolares do município;

f)- A participação em todas as atividades de controle de epidemias, de campanhas e vacinação, articulando-se com os de mais orgãos de saude do município e do Estado;

Benador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança





g)- A promoção do combate às grandes ende mias por ventura existentes no município, mediante a articulação com os \overline{or} gãos de saude federal e estadual específicos, objetivando a sua erradicação;

h)- A prestação da assistência médico-odonto lógico e farmaceutica as pessoas mais carentes bem como aos menores necessitados;

i)- A programação e execução da assistência médico-odontológica aos alunos das unidades escolares municipais;

 j)- A promoção de programas para priorização da assistência materno-infantil;

 1)- A promoção de contatos permanentes com todas as organizações comunitárias, escolas, igrejas, creches, clubes de serviço, etc..., indispensáveis à implantação das atividades de educação e saude da comunidade;

m)- A promoção de medidas visando a defesa sanitária do município;

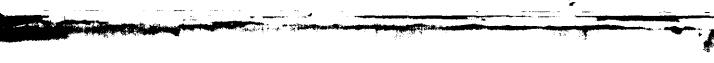
n)- A realização de estudos sobre os probl<u>e</u> mas de saneamento do meio-ambiente que afetam a saude da população;

o)- A fixação de normas para distribuição de alimentos em mercados e feiras livres do município, em observância às leis estaduais e federais;

p)- A averiguação da qualidade de agua pot<u>a</u> vel distribuida no municipio e sua consequente denúncia em caso de perigo para a saude da população;

q)- A colaboração em campanhas de esclarecimento ao público a respeito de problemas de coleta de lixo;







r)- A promoção de levantamentos socio-econ $\underline{\hat{o}}$ micos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;

s)- A organização e implementação de um programa de Assistência Social aos menores carentes e aos idosos, visando as segurar-lhes orientações necessárias ao encaminhamento dos seus problemas;

t)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

tas.

Capitulo VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um orgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades educacionais referentes aos serviços de orientação, supervisão e administração do sistema de Educação e Cultura; de Eventos Culturais e Desportivos e de Biblioteca, e especificamente:

I - Apoio técnico e Pedagógico, compreende<u>n</u> do:

mulação da política educacional do Município, bem como na concretização de acordos e convênios com os Governos Federal e Estadual, visando a obtenção de recursos e colaboração técnica;

b)- A elaboração e execução do Plano $\underline{\mathsf{M}}\underline{\mathsf{u}}$

nicipal de ensino;

c)- A elaboração e execução do Plano de

trabalho;

ador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



d)- A fixação de diretrizes pedagogicas
 e administrativas para o ensino municipal, garantindo assistência legal e orientação didatico-pedagogica às unidades de ensino do municipio;

e)- A promoção do aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através da avaliação e acompanhamento dos currículos, zelando pelo seu cumprimento;

f)- A avaliação dos processos didáticos pedagogicos, propondo medidas e providências que visem a reduzir os indices de evasão escolar e de reprovação;

g)- A promoção do aperfeiçoamento dos recursos humanos do setor educacional, através de cursos, seminários, encon tros e/ou outros;

h)- A promoção de estudos sobre a viab<u>i</u>
 lidade de criação de novos cursos e/ou supressão de outros;

i)- A elaboração do calendário escolar;

j)- A promoção da assistência educaci<u>o</u>
nal aos estudantes carentes no que se refere à concessão de bolsas de est<u>u</u>
do, ao auxílio na obtenção de material escolar e às facilidades de trans
portes:

1)- O controle da assiduidade dos profes sores e da frequência dos alunos;

m)- A organização e manutenção atualizada da vida escolar de todos os estudantes da rede municipal e elaboração de mapas estatísticos de alunos matriculados, aprovados, reprovados, transferidos e desistentes;

nador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUA ESPERANCA----

n)- A inspeção periódica das condições administrativas, físicas e legais da escola, elaborando planos de reforma e ampliação, bem como a proposição de construção de novas unidades escola res;

o)- A proposição para contratação de professores e o estabelecimento de vagas para o pessoal discente a oferecer em cada escola e/ou curso;

p)- A coordenação dos programas de mere $\underline{\mathbf{n}}$

da escolar;

q)- A expedição dos certificados de con

clusão de curso;

r)- A promoção de reuniões com a comun<u>i</u> dade visando o aperfeiçoamento educacional da população escolar;

s)- A articulação com a Secretaria Municipal de Saude e Assistência Social da Prefeitura objetivando o atendimento da população escolar do municipio;

t)- A execução de outras atividades cor

relatas.

II - Eventos Culturais e Desportivos, compreen

dendo:

a)- A execução de acordos e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual voltados para as atividades culturais e artisticas do município;

b)- A difusão da cultura em geral, em especial as atividades folcioricas do município;

"BOA ESPERANÇA. ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo

c)- A promoção e o estímulo as ativida des culturais e artísticas como teatro, shows musicais, bandas, corais, festivais, concursos, exposições e/ou outros;

d)- A promoção do intercâmbio cultural,
 artístico e desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento
 dos padrões dos programas culturais e a elevação do nível técnico;

e)- A promoção de programas visando a popularização das atividades físicas, desportivas e recreativas organizadas, atraves de competições, certames, jogos abertos e/ou outras modalidades,consideradas as manifestações culturais do município;

f)- A orientação, a divulgação e o in centivo de campanhas de esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da prática das atividades esportivas e recreativas adequadas às várias faixas etárias;

g)- A mobilização de comunidades em tor no de atividades culturais, artisticas e desportivas informais;

h)- O incentivo as comemorações civicas;

i)- A orientação, a coordenação e o controle da execução das atividades culturais, artisticas e desportivas;

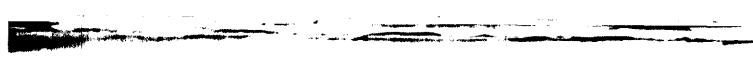
j)- O incentivo ao desenvolvimento do artesanato e outras expressões da cultura local;

1)- A programação e orientação as atividades festivas do município;

m)- A execução de outras atividades co<u>r</u> relatas.

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29,840 Boa Esperança - E. Santo



		HE DE DAN COLEUNADA			
	111	- Biblioteca, compreendendo:			
:		a)- A aquisição e seleção do material b <u>i</u>			
. •	bliogrāfico;				
		b)- O tombamento ou registro de livros			
	e periodicos; .	•			
		c)- A classificação e catalogação de			
•	livros;	c)- A classificação e catalogação			
	• •	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		d)- A indexação dos periódicos;			
		e)- A organização do catálogo;			
		f)- O preparo para emprestimo dos livros;			
		g)- A execução dos serviços de <u>empres</u>			
•	timo de livros e periodicos;				
		h)- O controle do registro diário no			
	que se refere aos serviços pres	tados aos usuários;			
	· // /	i)- A execução dos serviços de referê <u>n</u>			
	The second secon	j)- A execução de atividades administra			
 	tivas da biblioteca como contratos com editoras, promoções de cursos, pales tras, seminários, intercâmbio com outras bibliotecas;				
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		1)- A execução de outras atividades cor			
•	relatas.				
))					
,)					
,					
,)					
.	"BOX ESPERANCA ONDE	O PROGRESSO TEM PRESSA"			



TITULO IV

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DA POSIÇÃO DE CHEFIA

Art. 29 - São responsabilidades do Chefe de Gabinete e dos Secretários Municipais, exercer as atividades constantes dos artigos 11, 12, 17, 22, 26, 27 e 28, respectivamente e, especificamente:

I - Assessorar o Prefeito na formação de seu
 Plano de Governo, bem como nos assuntos inerentes ao seu orgão;

II - Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao $\widetilde{\text{orgão}}$, respondendo por todos os encargos a ele pertinente;

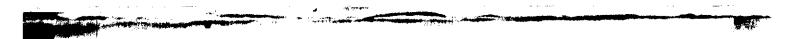
III - Cumprir e fazer cumprir a legislação, instrução e normas internas da Prefeitura;

 ${\rm IV-Dar\ solução\ aos\ assuntos\ de\ sua\ competen}$ cia, emitindo parecer sobre os que dependem de decisão superior;

h pelos area de prepalho hastatuicas meda Lecta escação

financeiro ou quando solicitado pelo Prefeito, relatórios sobre as ativ<u>i</u> dades executadas pelo órgão;

VI - Promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;





VIII - Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos da Unidade a que pertence;

IX - Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no orgão, por seus subordinados;

X - Fornecer, em tempo hábil, os dados neces sários à elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura;

Paragrafo Único - Cabe especialmente ao Secretário Municipal de Finanças elaborar a proposta orçamentária da Prefeitura, consolidando-a com a participação dos demais Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

TITULO V

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS ENCARREGADOS DE ĀREA

Art. 30 - São responsabilidades comuns dos encarrega dos pelas área de trabalho instituídas nesta Lei, a execução das atividades constantes dos artigos 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24 e 25, respectivamente e, especificamente:

I - Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas a sua area de trabalho, respondendo por todos os en cargos a ela pertinente;

 II - Emitir informações e esclarecimentos aos seus superiores hierárquicos acerca dos assuntos de sua competência;

III - Programar a distribuição de tarefas a serem executadas na area, visando a melhoria de desempenho;

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo

PRETELLURA MUNICIPAL DE DON ESPERANÇA --

IV -;Propiciar aos demais servidores de sua area de trabalho, o desenvolvimento de noções e conhecimentos dos objetivos a serem alcançados;

 $\mbox{V-Apresentar relatorios e/ou mapas sobre o} \\ \mbox{desenvolvimento das atividades da area, encaminhando-os mensalmente ao} & \mbox{Se} \\ \mbox{cretario Municipal;} \\ \mbox{}$

TITULO VI

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 31 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções de confiança, necessários à implantação desta Lei e esta belecidos sua quantidade, valores, referência e distribuição, conforme ane xos II e III.

Art. 32 - As funções de confiança criadas nesta Lei, serão instituidas por ato do Prefeito para atender aos encargos dos responsaveis pelas areas de trabalho previstas nesta Lei e aos encargos dos responsaveis por turmas de trabalho.

Art. 33 - As funções de confiança não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício dos responsaveis pelas áreas e pelas turmas de trabalho.

Art. 34 - As nomeações para cargos de chefia e as de signições para as funções de confiança obedecerão aos seguintes critérios:

 $I - Os \ chefes \ dos \ \overline{o}rg \overline{a}os \ ligados \qquad diretame \underline{n}$ te ao Prefeito e institu \overline{i} dos no artigo 10 desta Lei $s \overline{a}o$ de livre nomeaç $\overline{a}o$ do Prefeito;





-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOA ESPERANCA---

II - Os responsáveis por turmas e pelas áreas de trabalho, são nomeados pelo Prefeito, por indicação do chefe do órgão correspondente.

Parágrafo Único - Somente serão designados para o exercício de função de confiança, servidores públicos com efetivo exercício na Prefeitura e com experiência comprovada, in dependente do regime jurídico a que estiverem vinculados.

Art. 35 - O valor a ser percebido pelo ocupante de função de confiança, não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do Secretário Municipal, excluídas as vantagens pessoais.

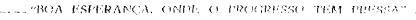
Art. 36 - O servidor designado para ocupar car go em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento do salário do cargo efetivo acrescido de uma gratificação adicional correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do cargo em comissão.

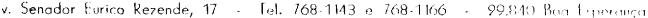
Parágrafo Único - As funções de Encarregado constante do anexo III, e que se refere o art. 31, ficam fixa dos em: FC-1, em 7,5% (sete virgula cinco por cento) e FC-2 em 5% (cinco por cento), respectivamente, do vencimento do Secretário Municipal.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Conservadas as diretrizes principais fundamentais e demais disposições contidas na presente Lei e respeitada a função legislativa da Câmara Municipal, o Poder Executivo expedirá no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, os atos necessários à complementação da reorganização administrativa da Prefeitura.









Art. 38 - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas atualmente existentes na Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

§ 1º - A extinção dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas citadas neste artigo deverão ocor_rer gradualmente, à medida que forem publicados os atos do Prefeito, que disciplina a nova estrutura administrativa da Prefeitura.

§ 2º - Os atos do Prefeito a que se refere o pa_ rágrafo anterior deverão ser precedidos de realização de seminários, objetivando dar ciência aos responsáveis pelos respectivos órgãos, com relação as formas de funcionamento e distribuição das ativida_ des definidas na nova estrutura.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo Municipal auto_rizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias à implantação da presente Lei.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas frontais ou incompativeis com as diretrizes aqui instruídas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 1985

PREFEIMO MUNICIPAL

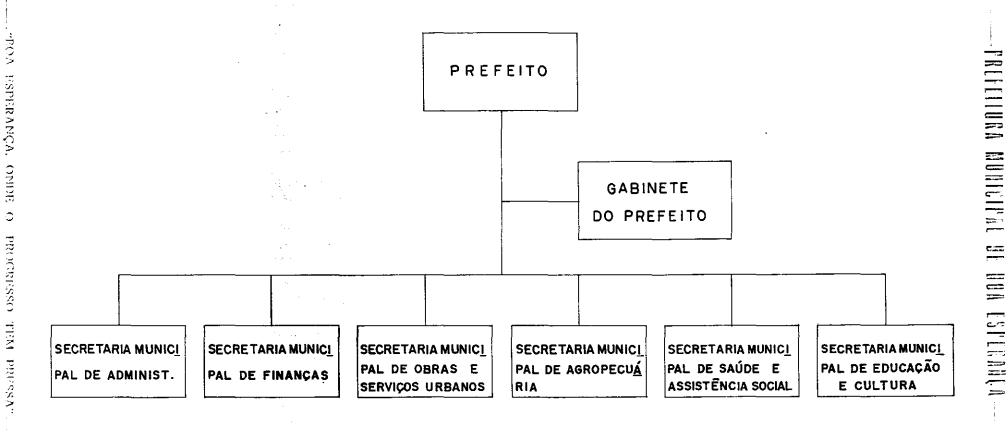
Reg. e publicada na data supra

Luzia Alves de Souza Secretária de Administração

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperanga



ANEXO I, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10



-- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOA ESPERANÇA------

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 31

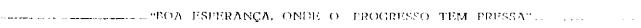
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUAT.	REF.	VALOR CR\$	DISTRIBUIÇÃO
SECRETĀRIO MUNICIPAL	06	CC-1	2.900.00	O UM EM CADA SECRETARIA
CHEFE DE GABINETE	Ol	CC-2	2.300.000	O NO GABINETE DO PREFEITO

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29,840 Boa Esperança -



ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 31

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUAT.	REF.	VALOR CR\$	DISTRIBUIÇÃO
ENCARREGADO DE TÂREA	06	FC-1	217.500	UM EM CADA ĀREA
ENCARREGADO DE TURMA	12	FC-2	145.000	UM EM CADA TURMA DE TRA BALHO



M. Senador Eurico Rezende, 17 - Tet. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - F. Series